

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO № 094/2012 REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2012

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria n.º 78 de 31 de Maio de 2012, Sra. Janaina Raquel da Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO do tipo menor preço unitário, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando aquisição de material de limpeza, higiene e utilidades domésticas, conforme anexo.

A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia 26 de setembro de 2012, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 003/2004 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital. Serão aplicadas ainda as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal 1.235, de 21 de fevereiro de 2011, que estabelecem normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG a qualquer interessado, no setor de compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, centro.

I - OBJETO

1 – Material de limpeza, higiene e utilidades domésticas, conforme anexo I deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão às empresas:
- **2.1.1** estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos:
- **2.1.2** que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido por qualquer órgão ou entidade pública; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.
- **2.2** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG Licitante: Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" Processo nº 094/2012 Pregão nº 049/2012

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG Licitante: Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" Processo nº 094/2012 Pregão nº 049/2012

- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- **2.3.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **2.3.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- **2.3.3** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.3.4 estrangeiras que não funcionam no país.
- 2.3.5 que estiverem inseridas nas hipóteses do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **3.1.1** Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- **3.2** Após o credenciamento dos participantes a pregoeira declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a <u>DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação</u>, bem como a <u>Declaração de ser MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>, conforme Modelos em anexo, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO.
- **3.3** No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada <u>uma Declaração que comprove tal afirmativa, conforme Modelo em</u>





Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

<u>anexo</u>, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP.

3.4 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope.

IV - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

- **4.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) Estar escrita em uma via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- d) Preço unitário, objeto do presente certame, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) O nome e a qualificação do preposto, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).
- h) Prazo de entrega do produto, que será de <u>cinco dias</u>, conforme solicitação dos setores requisitantes.
- **4.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **4.2.1** Além dos requisitos acima especificados, o proponente deverá <u>solicitar junto ao Setor de Licitações arquivo digitalizado das propostas,</u> o qual deverá preencher adequadamente e entregar no ato da apresentação das propostas através de mídia em CD, juntamente com o envelope de proposta comercial, sob pena de desclassificação.
- **4.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.





Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço unitário.
- **5.2** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n°10.520/02.
- **5.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.
- **5.4** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- **5.5** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **5.6** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- **5.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.
- **5.8** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.
- **5.9** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- **5.10** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- **5.11** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **5.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **5.13** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **5.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

VI - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE N.º 2)

- **6.1** O envelope n.º02 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:
 - a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Modelo I**;
 - b) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após emissão do CRC, conforme item I do Título III deste edital, somente para o caso de apresentação de CRC de outro órgão ou entidade pública;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
 - f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
 - g) Cédula de identidade dos sócios ou do responsável pela empresa.
 - h) Certidão negativa de falência ou concordata.
 - i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
 - j) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Federal.
 - k) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal.
 - I) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- **6.2** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.
- **6.3 -** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- **6.4** O **CRC Certificado de Registro Cadastral** do Município de Santana da Vargem substituirá todos os documentos relacionados neste Título.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **7.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **7.1.1** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII - DOS RECURSOS

- **8.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.
- **8.3** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- **8.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de compras/licitações, localizado na prefeitura Municipal de Santana da Vargem-MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **9.1** Os valores constantes na proposta do licitante vencedor poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **9.1.1** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1** Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; o qual terá validade de um ano.
- **10.3** A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta das dotações orçamentárias:

020801 08024408012044 33903000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 020801 08024408012044 33903200 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 020501 04012204022002 33903000 SECRETARIA DE OBRAS 020801 08024308021002 33903000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

020701 10030110032017 33903000	SECRETARIA DE SAUDE
020601 12036112022033 33903000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020601 12036512052083 33903000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020301 06018104020004 33903000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
020301 04012204022002 33903000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **12.1** Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a Prefeitura de Santana da Vargem emitira, previamente, nota de empenho de despesa para cada compra solicitada, conforme art. 62 § 4 da Lei 8.666/93.
- **12.2** Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
- **12.3** Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **12.4** Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.
- **12.5** A ata de registro de preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.
- **12.6** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII - FISCALIZAÇÃO

- **13.1** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **13.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIV – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

14.1 – O objeto da licitação será entregue, no prazo máximo de cinco dias, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, no local indicado pelo requisitante, após a lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- **14.2** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **14.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XV - PAGAMENTO

- **15.1** Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), cinco dias após a entrega da mercadoria e da nota fiscal eletrônica, devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- **15.1.1** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- **15.1.2** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que somente atestará a entrega da mercadoria e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 15.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

XVI - SANÇÕES

- **16.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - d) Advertência.
- **16.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações,



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- **16.3** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
- **16.4** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **16.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito de Santana da Vargem, devidamente justificado.
- **16.6** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **16.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **16.8** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
 - a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - b) for envolvida em escândalo público e notório;
 - c) quebrar o sigilo profissional;
 - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
 - e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **17.2** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- **17.3** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.





Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- **17.3.1** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **17.4** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **17.5** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.6** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **17.7** É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **17.8** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.
- **17.9** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **17.10** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira no setor de compras.
- 17.11 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- **17.12** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Santana da Vargem, 11 de agosto de 2012.

MARILIA DE OLIVEIRA MOURA PREGOEIRA



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

(ANEXO 1)

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 094/2012 PREGAO Nº 049/2012

PROPOSTA

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
0001	000001114	AGUA SANITARIA 2 LITROS COM AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E ALVEJANTE. COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO	130	EB
0002	000001674	AGUA SANITARIA (1 LITRO) COM ALVEJANTE, CLORO DE AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA.COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO	3.280	LT
0003	000005708	ALCOOL 70% C/1.000 ML INPM.	730	LT
0004	000003216	ALCOOL A 92.8° INPM.	50	LT
0005	000001675	ALCOOL COMUM (500 ml) 70%.	30	LT
0006	000015589	ALCOOL EM GEL PARA AS MÃOS, HIGIENIZANTE, ELIMINA VÍRUS E BACTÉRIAS, NÃO RESSECA A PELE, NÃO DEIXA RESÍDUOS, COM PERFUME SUAVE DE ERVA DOCE, FRASCO DE 400 ML.	10	UN



0007	000001127	AMACIANTE DE ROUPAS 2 I com ação desinfetante, bacteriostático.	1.100	GL
0008	000001676	AVENTAL DE PLASTICO	56	UN
0009	000015576	BACIA DE PLASTICO 20 LITROS	8	UN
0010	000015579	BACIA REDONDA DE PLASTICO REFORÇADO - 7 LITROS	5	UN
0011	000015590	BALANÇA DIGITAL para cozinha, pesa até 7 kg.Graduação 1 G, função liga/desliga, com desligamento automático após 30 segundos sem uso, equipada para pesar em KG E OZ, indicador de sobrecarga, sistema de tara para múltiplas pesagens de ingredientes, mostrador de cristal liquido (5x2cm), base para pesagem lisa para apoio de tigelas para mistura de ingredientes, diâmetro do prato 14,5cm, diâmetro da balança 24x017x4cm, funciona com 2 pilhas AA (inclusas), peso aproximado 390gr.	1	UN
0012	000001246	BALDE DE PLASTICO 30 LT reforçado, com alça.	20	UN
0013	000001253	BALDE DE PLASTICO DE 20 lts reforçado.	5	UN
0014	000017472	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS	5	UN
0015	000017483	BALDE PLÁSTICO 7,5 LITROS, COM ALÇA, REFORÇADO.	30	UN
0016	000005089	BATERIA 9 V	6	UN
0017	000013970	BICO PARA MAMADEIRA de silicone.	10	UN
0018	000013966	BOBINA DE SACO PLASTICO, PICOTADO, CAPACIDADE 5 KG	4	UN
0019	000008709	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 7 litros.	22	UN
0020	000011278	BORRACHA P/ RODO DE ALUMINIO 80 cm.	12	UN
0021	000001680	BORRACHA P/PANELA DE PRESSAO 4,5 litros	17	PC
0022	000015586	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 20 LT	12	UN
0023	000017497	BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO - 50 cm.	6	UN
0024	000001310	BOTA DE BORRACHA BCA № 36, 37, 39, 40,41	12	PR
0025	000001727	BRILHO ALUMINIO	128	EB



0026	000002352	CANECA DE ALUMINIO 2 LITROS com alça reforçada.	4	UN
0027	000001261	CANECAO de alumínio espesso, com alça reforçada de 6 litros.	1	UN
0028	000017484	CANUDO PARA REFRIGERANTE FINO plástico, descartável, cores variadas, pacote com 250 unidades.	5	PT
0029	000017510	CANUDO PLÁSTICO VIRA VIRA - 40 UNIDADES	3	PT
0030	000001130	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ml.	10	UN
0031	000001673	CERA LIQUIDA INCOLOR (750 ML) própria para aplicação de brilho em assoalho de tacos de madeira.	122	EB
0032	000013987	CESTO PARA LIXO 30 Its plástico reforçado, com tampa, alças laterais que facilitam o manuseio, de forma arredondada.	17	UN
0033	000015583	COADOR DE CAFE, 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 25 CM 25x17cm.	3	UN
0034	000000314	COADOR DE PANO GDE. Para coar café, com aro de apoio e sustentação.	54	UN
0035	000017477	COLHER DE MADEIRA- 55 cm	4	UN
0036	000000307	COLHER DE SOPA em aço inox, com cabo de plástico azul.	48	UN
0037	000001266	COLHER PARA ARROZ INOX 23 CM	8	UN
0038	000001268	CONCHA DIAMETRO 12 cm C/ CABO	5	UN
0039	000011735	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	3	UN
0040	000010606	COPO DE PLASTICO C/TAMPA para criança, reforçado, 200 ml.	15	UN
0041	000001232	COPO DESC. P/ CAFE 50 ML caixa com 3000 copos, reforçado.	21	СХ
0042	000001664	COPO DESCARTAVEL 200 ml caixa com 2.500 copos, reforçado.	65	сх
0043	000005209	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML transparente, reforçado, pacote c/100 unidades.	310	PT
0044	000001490	COPO TIPO AMERICANO	129	DZ
0045	000001620	CORDA PARA VARAL	20	UN
0046	000002443	CREME HIDRATANTE PARA CABELO 1 kg.	40	Р



0047	000001124	CREME DENTAL 90 GR COM FLÚOR.	480	UN
0048	000001179	DESINFETANTE 2L ação bactericida e germicida.	2.140	ЕВ
0049	000004027	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO de polipropileno de alta resistência, capacidade para 500 ml, branco.	3	UN
0050	000001270	ESCORREDOR DE MACARRAO ALUM. 4 litros.	1	UN
0051	000007493	ESCOVA DENTAL COMUM MACIA	240	UN
0052	000000310	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	45	UN
0053	000001150	ESCOVA P/LAVAR MAMADEIRA	3	UN
0054	000001681	ESCOVA PARA BANHEIRO para lavar vazo sanitário.	27	PC
0055	000001271	ESCUMADEIRA ACO INOX REFORCADA com aproximadamente 35 cm de comprimento.	5	UN
0056	000017512	ESPETO DE BAMBÚ MÉDIO - 50 UNIDADES	4	PT
0057	000001141	ESPONJA DE ACO (PCT. C/ 8 UN)	562	PT
0058	000017481	ESPONJA DE AÇO, FARDO COM 14 PCT DE 8 UNIDADES CADA	10	FD
0059	000001189	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	982	UN
0060	000003550	ESPONJA PARA BANHO	30	UN
0061	000012169	EXTENSAO DE 5 METROS de energia, com cordão paralelo (PVC+COBRE), aprovado pelo IMETRO.	4	UN
0062	000001274	FACA DE COZINHA cabo branco, profissional lamina de inox 8".	2	UN
0063	000008710	FACA DE SERRINHA de mesa, na cor azul ou branca.	56	UN
0064	000012170	FILME PVC DE 28CMX15M	21	RL
0065	000017482	FILTRO GRANDE COM 3 VELAS	1	UN
0066	000017485	FILTRO PARA TALHA DE BARRO GRANDE.	10	UN
0067	000005751	FLANELA AMARELA MEDIA	418	UN
0068	000017491	FORMA PARA GELO	2	UN
0069	000017509	FORMINHA DE PAPEL PARA DOCE Nº05 - PACOTE C/200 UNIDADES	3	PT
0070	000003331	FRALDA DESCARTAVEL GRANDE com barreiras e indicação para ajuste, com gel e Ph	120	PT



S. SAM M. MICE		balanceado. Pacote c/ no mínimo 22 fraldas.		
0071	000013967	FRALDA DESCARTAVEL XG com barreiras e indicação para ajuste, com gel e PH balanceado, pacote com no mínimo 20 fraldas.	60	PT
0072	000001277	FRIGIDEIRA RESISTENTE GRANDE tamanho aproximado de 25 cm de diâmetro.	2	UN
0073	000013043	GARFO DE MESA COM CABO LISO, DE INOX	36	DZ
0074	000001282	GARRAFA TERMICA 2 LTS aço inox, válvula de pressão, acabamento plástico na cor preta	10	UN
0075	000003440	GARRAFA TERMICA 5 LITROS para água.	2	UN
0076	000004503	GARRAFA TERMICA DE 1 LT com superfície exterior de aço inox, válvula de pressão, acabamento plástico na cor preto.	7	UN
0077	000005778	GARRAFA TERMICA DE 1.5 L	2	UN
0078	000001671	GUARDANAPO DE PAPEL (PT 100) tamanho 24x24cm.	30	PT
0079	000011737	HIDRATANTE INFANTIL DE 200 ml	2	UN
0800	000001489	ISQUEIRO grande, com selo do INMETRO.	225	UN
0081	000010333	JARRA DE VIDRO-2 LITROS	2	UN
0082	000001283	JARRA PLAST. C/TAMPA 2 LTS	8	UN
0083	000017478	JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS	1	JG
		Em plástico reforçado, com tampa, livre de BPA, atóxico, nas cores azul ou branco, contendo:		
		01 pote com capacidade aproximada de 1,20 litros;		
		01 pote com capacidade aproximada de 1,94 litros;		
		01 pote com capacidade aproximada de 3,88 litros;		
		01 pote com capacidade aproximada de 5,66 litros;		
		01 pote com capacidade aproximada de 8,45 litros.		
0084	000003259	LAMPADA DE 100 W 110 Volts.	160	UN



0085	000008059	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W eletrônica espiral, compatível com tensão de rede de 127 v; necessita de transformador; com acendimento automático, branca fria; base rosca E-27; classificação energia A.	50	UN
0086	000001506	LAVA LOUCAS CONCENTRADO 500 ML com ação desengordurante.Com no mínimo as seguintes especificações: Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável.	2.190	EB
0087	000009753	LIMPA PEDRAS - 2 LITROS	24	UN
0088	000001158	LIMPA VIDRO 500 ML	140	UN
0089	000001171	LIMPADOR MULTI USO C/AM 500 ML	200	FR
0090	000001170	LIMPADOR MUTI USO S/AM. 500 ML	1.740	FR
0091	000004525	LIXEIRA DE PLASTICO com pedal, 10,5 litros, branco.	15	UN
0092	000004501	LIXEIRA DE PLASTICO SEM TAMPA E SEM PEDAL, COMUM.	4	UN
0093	000017493	LIXEIRA NÃO TELADA, DE PLÁSTICO, QUADRADA DE 12 LITROS.	5	UN
0094	000011411	LIXEIRA P/BANHEIRO C/PEDAL 15L retangular, de polipropileno, com tampa basculante, na cor azul ou branca.	8	UN
0095	000017494	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE 100 LITROS	1	UN
0096	000017492	LIXEIRA PLÁSTICA NÃO VAZADA, C/TAMPA RETANGULAR, AZUL.	5	UN
0097	000001129	LUSTRA MOVEIS 200 ML	73	VD
0098	000013988	LUVA DE LATEX G	30	PR
0099	000017473	LUVA DE LÁTEX FORRADA ANTIDERRAPANTE MÉDIA	245	PR
0100	000017498	MÁSCARA COM ELÁSTICO atóxica, 95% de eficiência de filtragem, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável,	5	СХ



		isenta de fibra de vidro, sem látex. Caixa com 50 unidades.		
0101	000013965	OLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO DE 100 ML PARA MÁQUINAS.	5	UN
0102	000001301	PA DE ALUMINIO MEDIA com cabo.	25	UN
0103	000001159	PALHA DE ACO N. 0	12	UN
0104	000008056	PALHA DE ACO Nº01	10	UN
0105	000003034	PALINETE caixa c/75 unidades.	20	CX
0106	000004495	PALITO ROLICO DE MADEIRA caixa com 100 palitinhos. 6,5x02cm.	15	СХ
0107	000001212	PANELA DE PRESSAO 4,5 LTS com cabo e asas hergométricas e válvula de segurança, termo de garantia de 1 ano.	1	UN
0108	000003211	PANELA DE PRESSAO DE 7 LT com válvula de segurança e termo de garantia.	3	UN
0109	000017495	PANELA DE PRESSÃO COM 20 LITROS.	1	UN
0110	000017532	PANELA TIPO CAÇAROLA №45 com alça tampa leve, alumínio fundido.	1	UN
0111	000007494	PANO DE CHAO ALVEJADO	391	UN
0112	000007491	PANO DE CHAO DE ALGODAO CRU	690	UN
0113	000001128	PANO DE PRATO	335	UN
0114	000001292	PANO DE PRATO FELPUDO 100% ALG	10	UN
0115	000012171	PANO MULTI USO, ABSORVENTE, ANTIBACTERIA PARA LIMPEZA GERAL tamanho aproximado de 60cm x 33cm.	100	UN
0116	000001497	PAPEL ALUMINIO 30cm x 7,5m	57	RL
0117	000002821	PAPEL HIG.BRANCO 30 MTS BRANCO, COM 4 UNIDADES EM CADA PACOTE. FOLHA SIMPLES, ALTA QUALIDADE, PICOTADO.	1.300	PT
0118	000004051	PAPEL HIGIENICO DE 60M pacote com 4 rolos, branco, macio, de papel não reciclado de alta qualidade.	1.940	UN
0119	000005573	PAPEL TOALHA BRANCO COM 1000UN interfolha, de papel não reciclado com alta absorção.	20	PT
0120	000001135	PAPEL TOALHA FARDO C/ 1000 FLS interfolhado, 100% fibras	50	FD



MAN DA MAN		naturais. BRANCO LUXO.		
0121	000001890	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 UNID	990	PT
0122	000000725	PEDRA PARA BANHEIRO sem cesta.	696	UN
0123	00000182	PENEIRA DE ARAME média para feijão.	1	UN
0124	000017506	PENEIRA DE PLÁSTICO 10 CM fina, com cabo.	1	UN
0125	000017507	PENEIRA DE PLÁSTICO 15 CM fina, com cabo.	1	UN
0126	000017508	PENEIRA DE PLÁSTICO 20 CM fina, com cabo.	1	UN
0127	000017500	PILHA AA 4	4	UN
0128	000008268	PILHA AAA c/2 unidades.	55	UN
0129	000017499	PILHA AAA 4	6	UN
0130	000017486	PILHA ALCALINA GRANDE TIPO D	20	UN
0131	000017487	PILHA ALCALINA MÉDIA TIPO C.	250	UN
0132	000017488	PILHA ALCALINA PALITO TIPO AAA - PACOTE C/4 PILHAS	36	PT
0133	00000435	PILHA GRANDE PARA LANTERNA	24	UN
0134	000008380	PILHA PEQUENA AA ALCALINA (PACOTE COM 4 UN)	95	UN
0135	000017474	PLASTICO PARA MESA RETANGULAR de PVC, pano de tabela desobstruído do PVC, impermeável, espessura 0.02-0.04mm, tamanho aproximado 2210x120, estampa no tom azul ou e ou branco, flanelado.	5	UN
0136	000012172	POTE HERMETICO RETANGULAR, TAMANHO 240X148X78, CAPACIDADE 1.900 ML APR	15	UN
0137	000017501	POTE HERMÉTRICO DE PLÁSTICO RETANGULAR - 1 LITRO.	3	UN
0138	000017504	POTE HERMÉTRICO DE PLÁSTICO RETANGULAR - 10 LITROS.	2	UN
0139	000017502	POTE HERMÉTRICO DE PLÁSTICO RETANGULAR - 2 LITROS	3	UN
0140	000017503	POTE HERMÉTRICO DE PLÁSTICO RETANGULAR - 4 LITROS	3	UN
0141	000017475	POTE HERMÉTRICO DE PLÁSTICO, 3 LITROS. Branco.	13	UN
0142	000017476	POTE HERMÉTRICO DE PLÁSTICO, 5	8	UN



		LITROS.		
0143	000012173	POTE PLASTICO HERMETICO QUADRADO, CAPACIDADE 2,200 ML APROX.	15	UN
0144	000017511	PRATINHO PARA BOLO DE PAPELÃO diâmetro aproximado 15 cm. Pacote c/ 10 unidades.	20	PT
0145	000013040	PRATO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE AZUL	4	DZ
0146	000015572	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, PARA REFEIÇÃO fundo, incolor ou azul.	10	UN
0147	000013263	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA	5	DZ
0148	000000458	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO	28	DZ
0149	000012059	PROTETOR SOLAR fator 15.	100	FR
0150	000001133	PURIFICADOR DE AR SPRAY aerosol, 400 ml.	135	VD
0151	000017480	RALADOR PARA LEGUMES EM AÇO INOXIDÁVEL - 4 FACES	2	UN
0152	000017479	RALO PARA PIA DE COZINHA	8	UN
0153	000011738	REFIL DE LENCINHO UMEDECIDO p/ crianças, pacote c/ no mínimo 75 lencinhos.	15	UN
0154	000002778	REGISTRO DE GAS com mangueira.	12	UN
0155	000010608	RODO DE ALUMINIO MEDIO 40cm.	2	UN
0156	000017505	RODO DE ALUMÍNIO GRANDE - 50CM	2	UN
0157	000002698	RODO DE CHAPA DE METAL FRIA 80cm, 01 borracha, com possibilidade de troca.	12	UN
0158	000001187	RODO DE MADEIRA 40 CM com 2 borrachas.	120	UN
0159	000013051	RODO PARA PIA com 2 borrachas.	1	UN
0160	000001118	SABAO EM BARRA NEUTRO COM 5 BARRAS.	446	PT
0161	000001199	SABAO EM PO (CX 01 KG) com branqueador óptico e alvejante.	1.194	СХ
0162	000001119	SABONETE 90 GR	650	UN
0163	000002355	SABONETE INFANTIL	30	UN
0164	000001369	SABONETE LIQUIDO com óleos vegetais selecionados e uma combinação de tensoativos suaves, promovendo higienização e condicionamento da	12	UN



		pele, aroma de erva doce, frasco com 2 litros.		
0165	000011734	SABONETE LIQUIDO DE 250 ML	120	UN
0166	000007492	SACO PLASTICO 15 LITROS preto, reforçado.	124	KG
0167	000001138	SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LTS reforçado, preto.	287	KG
0168	000001496	SACO PLASTICO P/ LIXO 30 LTS preto, reforçado.	205	KG
0169	000015569	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS, PRETO , REFORÇADO	355	KG
0170	000017496	SACO PLÁSTICO P/LIXO L-2, REFORÇADO, AZUL.	3	KG
0171	000010609	SACOLA DE PLASTICO 10 LITROS	20	KG
0172	000008377	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA branco, 7,5cmx14cm, pacote com 50 unidades.	104	PT
0173	000008378	SAQUINHO P/ CACHORRO QUENTE branco, 14cmx7,5cm, pacote com 50 unidades.	50	PT
0174	000001126	SHAMPOO 500 ML	40	VD
0175	000011736	SHAMPOO INFANTIL DE 200 ML	3	UN
0176	000012167	TABUA DE CARNE, DE VIDRO	1	UN
0177	000001223	TAPETE com no mínimo as seguintes especificações: antiderrapante, com superfície de algodão, estampado em tons de azul.	60	UN
0178	000001191	TOALHA DE BANHO felpuda.	10	UN
0179	000001194	TOALHA DE MESA de pano, retangular, tamanho aproximado de 220x120cm, nas cores azul ou branca.	3	UN
0180	000001190	TOALHA DE ROSTO felpuda, 100% algodão, cor azul, tamanho aproximado 40x85cm.	125	UN
0181	000001678	TORNEIRA P/ FILTRO DE AGUA	5	UN
0182	000013971	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, TNT, 100% polipropileno, pacote com 100 unidades.	39	CX
0183	000010348	VASSOURA DE NYLON MACIA	4	UN
0184	000001156	VASSOURA DE PELO	34	UN
0185	000001192	VASSOURA P/ VASO SANITARIO	30	UN
0186	000001145	VASSOURA PIACAVA Nº	83	UN



		4		
0187	000010331	XICARA DE Louça,C/PIRES P/CHA	1	DZ
0188	000001228	XICARA PARA CAFE LOUCA	3	DZ

- 1. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- 2. Data de validade da proposta:
- 3. Prazo de pagamento:
- 4. Número da agência e conta bancaria da empresa:
- 5. Prazo de entrega da mercadoria:
- 6. O nome e a qualificação do preposto, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração). A procuração deverá ser autenticada em cartório.
- 7. Local e data
- 8. Assinatura



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO Nº 049

			, inscrit	o_no CNPJ n ^o
	, por intermédio			gal \o(a) Sr. (a)
no	, e do CPF nº	portador(a)	da Carteira	de Identidade , DECLARA , para
fins do disposto no inciso V do nº9.854, de 27 de outubro de perigoso ou insalubre e não en Ressalva aprendiz ().	1999, que não empi mprega menor de d	rega menor[de ezesseis anos	dezoito anos er	acrescido pela Le
(data)				
(representante legal)				
(Observaçõe: em casa afirmat	tivo popinalar a roce	oolyo ooima)		

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

				[1 /	\bigcap		
A signatária		, CN	IPJ [. pl	or seu r	 epresentant	e legal.
declara estar de a	cordo com todo:	s os term¢	s do Edita		ação nḋ(09 4/1 /2,,	Pregão nº 0	49/12 e
de seus anexos,	todos de seu	integral c	contrecime	nto e qu	ie cumb	re todo	s os requis	itos de
habilitação.								
Local e data								

Nome e assinatura do licitante



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Ref: Credenciamento/Procuração

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o no, estabelecida na, neste stronge no, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr, RG nomeia e co
Local e data
Nome e assinatura da licitante



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, inscrita no
CNPJ sob o nº	, declara sob as penas da lei, que se trata de
	(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo
com a receita bruta anual, podendo	receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006, com	relação ao Processo Licitatório Nº. 094/2012 - Pregão nº
	Local e Data Local e Data atura do Representante Legal da Empresa



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 094

PROCESSO Nº 092 PREGÃO Nº 049

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, RG nº 7364468 SSP/SP, CPF nº 721.104.148-04, no uso de suas atribuições, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº049/2012, bem como a classificação das propostas conforme Processo nº 094/2012, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/02, REGISTRAR OS PREÇOS de material de limpeza, higiene e utilidades domésticas.

1	, inscrita no C	NPJ sob o nº	, endereço:		, na cidade
de	, estado de	, CEP	, neste ato repres	entada por	,
portadora	a da Carteira de Identidade	e nºe do (CPF n.º		
e median	te as seguintes cláusulas:				

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utilidades domésticas de acordo com a especificação do material, o preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo desta Ata, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO MATERIAL – O material de limpeza, higiene e utilidades domésticas deverão ser entregues posteriores a assinatura da ata de registro de preços e autorização do requisitante, dentro do município de Santana da Vargem, no local estabelecido pelo requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A PREFEITURA obriga-se a:

- a) notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de autorização de fornecimento de material e/ou emissão da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou via telefone, para que a mesma seja retirada;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais,
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Prefeitura a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDEDOR – São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) assinar esta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da convocação;
- retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação;
- c) informar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- d) entregar o material solicitado no prazo de 05 (cinco) dias , a contar da comunicação da nota de empenho, via fax.
- e) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;
- f) entregar o material solicitado no respectivo endereço informado na autorização de fornecimento,
- g) providenciar o imediato complemento ou substituição de unidades, no caso de a quantidade e/ou a qualidade do material não corresponder ao especificado no edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de penalidade;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- substituir sem ônus para a Prefeitura, imediatamente, contado do recebimento da notificação formal, os produtos que apresentem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso;
- j) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria de Administração, competindo-lhe:

- a) encaminhar a solicitação dos materiais que vierem a ser adquiridos através da autorização de Fornecimento, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas no edital do Pregão n.º 049/12:
- b) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- monitorar, pelo menos quadrimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- d) notificar o fornecedor registrado, via fax, para retirada da nota de empenho;
- e) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- g) consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- h) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, da empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes dos Anexos desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o setor de compras e licitações deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura para determinado item.

Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito:

I - por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;
- e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.
- II por iniciativa do fornecedor:
- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;





Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo segundo - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLAÚSULA NONA – DO RECEBIMENTO - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) Definitivamente ato da entrega, pelo setor requisitante, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

Parágrafo primeiro – A Administração rejeitará no todo ou em parte a entrega das mercadorias se em desacordo com as especificações fornecidas e aceitas.

Parágrafo segundo – A futura adjudicatária ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação do defeito, sendo que o ato do recebimento não importará em sua aceitação.

Parágrafo terceiro – O setor de compras e licitações iniciará o processo administrativo para apuração dos fatos, sendo assegurada a ampla defesa à licitante.

Parágrafo quinto - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias de atraso;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Parágrafo primeiro - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana da Vargem poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo segundo - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo terceiro - Se o motivo do descumprimento contratual ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da contratante, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

020801 08024408012044 33903000	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
020801 08024408012044 33903200	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
020501 04012204022002 33903000	SECRETARIA DE OBRAS
020801 08024308021002 33903000	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
020701 10030110032017 33903000	SECRETARIA DE SAUDE
020601 12036112022033 33903000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020601 12036512052083 33903000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020301 06018104020004 33903000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
020301 04012204022002 33903000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais.

Santana da Vargem, 11 de agosto de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE
CONTRATADA